

Regulamento

CONVOCATÓRIA IBR 2027

**Seleção Nacional de Organizações Parceiras para
Projetos de Formação Gratuita em Gastronomia**



IBR INSTITUTO **BIA
RABINOVICH**

Nota de escopo

O IBR estabelece parceria com as organizações selecionadas, mas o apoio financeiro desta Convocatória destina-se diretamente à execução do projeto aprovado. A iniciativa não constitui programa de desenvolvimento institucional das organizações proponentes.

1. Sobre o Instituto Bia Rabinovich

O Instituto Bia Rabinovich (IBR) tem como propósito transformar vidas fomentando iniciativas de conhecimento e formação em gastronomia. Atua financiando, acompanhando e fortalecendo a execução de projetos promovidos por organizações da sociedade civil em diferentes regiões do Brasil.

Guiado pelos pilares Transformar Vidas, Fortalecer Alianças e Apoiar Bons Projetos, o IBR busca ampliar oportunidades de desenvolvimento humano, inclusão produtiva, trabalho e geração de renda, respeitando os saberes, as pessoas, os territórios e a autonomia das organizações parceiras.

2. Objeto e finalidade da Convocatória

A Convocatória IBR 2027 tem por objetivo selecionar organizações da sociedade civil para estabelecer parceria com o Instituto Bia Rabinovich e receber apoio financeiro destinado à execução de projetos de formação gratuita em gastronomia. Serão admitidos projetos já executados anteriormente e propostas novas, desde que fundamentadas em experiência institucional comprovável da organização proponente.

O apoio será direcionado ao projeto aprovado e aos custos diretamente relacionados à sua execução, conforme orçamento, cronograma, metas, indicadores e demais condições aprovadas pelo IBR e formalizadas em contrato.

A Convocatória prioriza iniciativas que combinem formação técnica e humana, estejam conectadas ao território onde serão realizadas e apresentem caminhos consistentes de inclusão produtiva, empregabilidade e/ou geração de renda.

3. Quem pode participar

Poderão participar organizações da sociedade civil que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- possuir personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e registro legal há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de lançamento da Convocatória;
- possuir sede ou filial em território nacional;
- comprovar experiência na execução de projetos sociais, preferencialmente em formação, em gastronomia, inclusão produtiva, empregabilidade ou áreas correlatas;
- indicar 1 (uma) pessoa responsável pela inscrição, que será considerada o ponto focal da organização junto ao IBR durante o processo seletivo e, em caso de seleção, durante a formalização, o onboarding e a execução do projeto. Essa indicação não poderá ser alterada após o envio da inscrição, salvo mediante autorização expressa do IBR;
- atuar em conformidade com a legislação aplicável, princípios éticos, direitos humanos e políticas de prevenção à fraude, ao suborno, à corrupção, à lavagem de dinheiro, ao trabalho infantil e ao trabalho análogo ao escravo;

- não promover partidos políticos ou religiões específicas como finalidade do projeto inscrito;
- não adotar práticas discriminatórias por raça, cor, etnia, origem, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência, religião ou qualquer outra condição protegida por lei.

3.1. Não poderão participar

- pessoas físicas;
- órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta, inclusive prefeituras e secretarias;
- instituições com finalidade político-partidária;
- organizações ou projetos diretamente vinculados a colaboradores, dirigentes ou membros da Comissão Curadora do IBR, ressalvadas situações previamente declaradas e avaliadas sob as regras de conflito de interesses;
- organizações incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou em cadastros equivalentes que indiquem impedimento legal para contratar ou receber recursos.

4. Projetos elegíveis

Serão considerados elegíveis projetos que:

- ofereçam formação gratuita em gastronomia ao público participante;
- tenham sido testados ou implementados anteriormente, ou sejam propostas novas derivadas de experiência institucional comprovável da organização;
- apresentem objetivos, metodologia, público, território, equipe, cronograma, orçamento, metas e formas de acompanhamento claramente definidos;
- prevejam duração máxima de até 6 (seis) meses de execução, conforme cronograma aprovado, salvo autorização expressa do IBR;
- prevejam, preferencialmente, a diplomação ou certificação de ao menos 30 (trinta) participantes, admitida justificativa técnica para projetos com número inferior;
- demonstrem coerência entre o valor solicitado, o número de participantes, a carga horária, as atividades e os resultados esperados;
- contemplem, sempre que pertinente, estratégias para reduzir barreiras de permanência, como transporte, alimentação, cuidado com dependentes, horários de trabalho, acesso digital e outras condições relevantes ao território, bem como formas adequadas de identificar e encaminhar situações relacionadas à saúde mental, violência ou outras condições que possam comprometer a permanência dos participantes.

4.1. Despesas apoiáveis e não apoiáveis

O apoio financeiro concedido pelo Instituto Bia Rabinovich destina-se exclusivamente à execução do projeto selecionado. Pressupõe-se que a organização proponente disponha da estrutura institucional mínima necessária para sua realização, cabendo ao IBR apoiar custos diretamente relacionados às atividades previstas no projeto, e não o custeio permanente da organização.

4.1.1. Despesas apoiáveis

Poderão ser apoiadas, desde que previstas no orçamento detalhado da segunda fase, justificadas, diretamente relacionadas à execução do projeto e aprovadas pelo IBR:

- remuneração de educadores, instrutores, facilitadores, monitores, coordenação específica do projeto e demais profissionais diretamente envolvidos na execução das atividades;
- alimentos, ingredientes e outros insumos utilizados nas atividades formativas;
- materiais de consumo, materiais didáticos, uniformes e equipamentos de proteção individual destinados aos participantes;
- despesas de transporte e alimentação dos participantes, quando previstas como estratégia de acesso e permanência;
- locação eventual e temporária de espaços ou equipamentos indispensáveis à realização das atividades, quando devidamente justificada e previamente aprovada pelo IBR;
- despesas de comunicação, mobilização e registro diretamente relacionadas ao projeto e compatíveis com o Plano de Comunicação e Imagem aprovado;
- outros custos operacionais diretamente vinculados ao projeto, desde que previamente aprovados pelo IBR.
- despesas indiretas compartilhadas com a estrutura da organização, como água, energia elétrica, gás, internet, aluguel ou serviços equivalentes, somente quando houver relação comprovável com a execução do projeto e o valor apresentado corresponder à parcela proporcional de uso pelo projeto, calculada por critério objetivo, demonstrável e aprovado pelo IBR;

A remuneração de coordenação será considerada elegível somente quando corresponder a funções, carga horária e entregas claramente vinculadas ao projeto apoiado. Não se confunde com o custeio da direção ou da administração permanente da organização.

4.1.2. Despesas não apoiáveis

Não poderão ser custeadas com recursos do IBR:

- aquisição de computadores, notebooks, tablets, celulares, impressoras, televisores, projetores, equipamentos eletrônicos, itens de informática, mobiliário, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos de cozinha ou outros bens permanentes destinados à estrutura da organização;
- construção, ampliação, reforma estrutural, aquisição de imóveis ou terrenos;
- custos rateados ou despesas indiretas referentes à estrutura institucional que não apresentem critério objetivo de proporcionalidade, não possuam relação comprovável com a execução do projeto ou incluam parcela superior à efetivamente utilizada pelo projeto;
- salários, honorários ou remunerações de diretoria, equipe administrativa, financeira, jurídica, contábil, de captação ou de outras áreas que não estejam diretamente dedicadas à execução do projeto;
- overhead, taxa administrativa, taxa de gestão ou qualquer percentual genérico calculado sobre o valor do projeto;

- pagamento de dívidas, multas, juros, encargos por atraso, despesas bancárias não previstas, indenizações ou passivos anteriores;
- distribuição de lucros, bonificações, gratificações extraordinárias ou despesas pessoais de dirigentes, colaboradores ou terceiros;
- despesas sem comprovação fiscal ou documental adequada;
- quaisquer despesas sem relação direta com os objetivos, atividades e resultados do projeto aprovado.

O IBR poderá solicitar esclarecimentos e deliberar sobre situações não previstas nesta lista. A ausência de menção expressa a determinada despesa não implica sua aprovação automática.

5. Recursos financeiros e condições de apoio

O Instituto Bia Rabinovich definirá o apoio financeiro destinado a cada projeto selecionado com base na análise técnica da proposta, na coerência do orçamento apresentado, no escopo das atividades, no número de participantes, no cronograma de execução e na disponibilidade orçamentária do Instituto.

A definição do valor a ser apoiado poderá considerar ajustes em relação ao orçamento originalmente apresentado pela organização proponente, a serem acordados antes da formalização da parceria.

Na primeira fase, as organizações deverão apresentar apenas as informações orçamentárias solicitadas no formulário de inscrição. As organizações classificadas para a segunda fase serão convidadas a apresentar orçamento detalhado, compatível com a realidade local, o plano de execução proposto, o cronograma das atividades e o número estimado de participantes. O orçamento será analisado quanto à coerência, viabilidade e compatibilidade com o escopo do projeto e poderá ser objeto de ajustes antes da formalização da parceria.

O número de projetos selecionados e os valores concedidos poderão variar de acordo com a disponibilidade de recursos e a avaliação técnica. A inscrição, a classificação ou a participação em qualquer etapa não geram direito adquirido ao apoio financeiro.

O apoio será formalizado por contrato específico. Em regra, o repasse ocorrerá em 3 (três) parcelas, correspondentes a 50%, 25% e 25% do valor aprovado, vinculadas aos marcos de execução e às demais condições previstas no instrumento contratual. O IBR poderá adequar datas ou condições de liberação em função do cronograma aprovado e das especificidades do projeto, sem alterar o valor total contratado.

6. Inscrições

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em <https://institutobiarabinovich.org.br/> no período de 28/08/2026 a 12/10/2026, conforme o cronograma deste Regulamento.

Não há limite pré-estabelecido para o número de projetos que uma mesma organização poderá inscrever. Cada proposta deverá ser apresentada em formulário próprio e será analisada de

forma independente. A aprovação de um projeto não implica, necessariamente, a aprovação de outras propostas apresentadas pela mesma organização.

- o formulário somente poderá ser enviado após o preenchimento dos campos obrigatórios;
- a confirmação da inscrição será encaminhada ao e-mail informado pela organização;
- não serão aceitas alterações após o envio, salvo quando solicitadas ou expressamente autorizadas pelo IBR;
- a organização é responsável pela veracidade, atualização e integridade das informações apresentadas;
- a organização deverá acompanhar o e-mail informado, inclusive as caixas de spam e lixo eletrônico;
- o IBR poderá prorrogar o prazo de inscrições, mediante publicação em seu site oficial e comunicação pelos canais institucionais.

Ao concluir a inscrição, a organização declara: (i) que as informações prestadas são verdadeiras; (ii) estar ciente de que o envio da inscrição não garante a aprovação do projeto; (iii) que leu e concorda integralmente com este Regulamento; (iv) possuir a documentação nele exigida e comprometer-se a apresentá-la caso o projeto seja pré-selecionado; e (v) autorizar o tratamento dos dados necessários à condução da Convocatória, nos termos da legislação aplicável.

7. Cronograma

Etapas	Período
Lançamento e início das inscrições	24/08/2026
Encerramento das inscrições	12/10/2026
Triagem de elegibilidade e avaliação técnica da 1ª fase	13 a 20/10/2026
Convocação das semifinalistas e envio do formulário da 2ª fase	23/10/2026
Entrevistas e eventuais diligências	26/10 a 13/11/2026
Deliberação da Comissão Curadora	16 a 19/11/2026
Comunicação do resultado final	21/12/2026
Formalização e onboarding	11/01 a 05/02/2027
Abertura das aulas	A partir de 15/02/2027

As datas poderão ser alteradas pelo IBR. Eventuais mudanças serão divulgadas no site oficial e/ou comunicadas diretamente às organizações participantes.

8. Etapas de avaliação e seleção

8.1. Etapa 1 — Triagem de elegibilidade (eliminatória)

Verificação do cumprimento dos requisitos formais, do preenchimento integral do formulário de inscrição e do atendimento às condições de participação e elegibilidade previstas neste Regulamento. Não haverá envio obrigatório de documentos na primeira fase, salvo solicitação expressa do IBR.

8.2. Etapa 2 — Avaliação técnica da proposta

As propostas elegíveis serão avaliadas por equipe técnica e/ou avaliadores convidados, com base nos critérios estabelecidos neste Regulamento.

8.3. Etapa 3 — Aprofundamento com semifinalistas

As organizações classificadas poderão ser convidadas a responder questionário complementar e apresentar documentos e evidências adicionais, incluindo orçamento detalhado, cronograma, informações sobre equipe, infraestrutura, parcerias, fontes de financiamento, estratégias de permanência e acompanhamento, além de outros elementos necessários ao aprofundamento da análise. O prazo e as orientações específicas serão informados na convocação da segunda fase.

8.4. Etapa 4 — Entrevistas, diligências e verificação

O IBR poderá realizar entrevistas on-line, reuniões, visitas técnicas presenciais ou virtuais, checagens de referências e outras diligências consideradas necessárias para verificar as informações apresentadas e compreender a capacidade de execução do projeto.

8.5. Etapa 5 — Comissão Curadora

Os projetos finalistas serão submetidos à Comissão Curadora, responsável pela deliberação final sobre os projetos a serem apoiados, observados os critérios técnicos, a disponibilidade de recursos e o alinhamento estratégico da Convocatória.

9. Critérios de avaliação

A avaliação poderá considerar, entre outros, os seguintes critérios:

Critério	O que será observado
Aderência ao objeto	Compatibilidade do projeto com a formação gratuita em gastronomia, clareza do principal resultado esperado, objetivos declarados e coerência com os propósitos da Convocatória. O

	alinhamento a Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) poderá ser utilizado como informação complementar de contexto e impacto.
Experiência e capacidade de execução	Histórico e reputação da organização, tempo de atuação, experiência em formação em gastronomia, projetos e pessoas já formadas, principais conquistas, apoiadores institucionais, equipe, governança, infraestrutura, capacidade de atendimento e condições técnicas e operacionais para executar a proposta.
Consistência metodológica	Coerência entre tipo de formação, objetivos, público prioritário, processo de seleção, carga horária, número de turmas, conteúdos, formação técnica e humana e resultados esperados.
Enraizamento territorial	Adequação do projeto ao município, estado e contexto territorial onde será executado, vínculos locais, legitimidade, cultura alimentar, estratégias de mobilização, permanência e capacidade de encaminhar necessidades que possam comprometer a participação.
Impacto e acompanhamento	Número esperado de concluintes, resultados e indicadores, ações de inserção produtiva, acompanhamento após a formação, duração desse acompanhamento, desenvolvimento humano e socioemocional e, quando previsto, participação de ex-alunos em novas turmas ou ações de mobilização.
Comunicação institucional	Estrutura e disponibilidade da organização para comunicação, produção regular de materiais, experiência com exigências de apoiadores e capacidade de cumprir contrapartidas de comunicação, aplicação de marca, produção de uniformes e materiais gráficos, de qualidade, acordados com o IBR.
Empregabilidade e geração de renda	Coerência e concretude dos caminhos de inclusão produtiva, empregabilidade, empreendedorismo e geração de renda, incluindo encaminhamentos, mentorias, parcerias e articulações previstas após a formação.
Viabilidade e orçamento	Compatibilidade entre custo total, valor solicitado ao IBR, outras fontes de recursos, participação financeira ou não financeira, despesas principais, custos indiretos

	proporcionalmente rateados, cronograma, número de participantes, carga horária, custo por participante e resultados esperados.
Parcerias e articulação	Existência, relevância e papel de parceiros na execução, na infraestrutura, na inserção produtiva ou em outras contribuições financeiras e não financeiras ao projeto.
Diversidade e equidade	Adequação do público prioritário e das estratégias de acesso, inclusão, proteção e permanência, com atenção a públicos em situação de vulnerabilidade social e econômica e à redução de desigualdades.

As informações sobre ODS, temas de interesse para aprendizagem entre organizações e interesse em participar de uma rede nacional de colaboração em gastronomia social possuem caráter complementar e diagnóstico. Elas poderão subsidiar a compreensão do portfólio e futuras ações de conexão do IBR, mas não geram, isoladamente, direito à classificação ou ao apoio financeiro.

9.1. Critérios de desempate

Em caso de empate, poderão ser considerados, sucessivamente: maior aderência ao objeto da Convocatória; maior consistência metodológica; melhor relação entre orçamento e resultados; maior clareza das estratégias de acompanhamento e inclusão produtiva; e maior enraizamento territorial.

10. Documentos e comprovações

O IBR poderá solicitar, em qualquer etapa, documentos comprobatórios e informações complementares. Para a formalização da parceria, serão exigidos, no mínimo:

- cartão do CNPJ ativo, emitido recentemente;
- estatuto social e alterações consolidadas;
- ata de eleição ou documento equivalente que comprove os poderes do representante legal;
- RG e CPF do representante legal;
- certidões de regularidade fiscal aplicáveis;
- dados bancários de conta de titularidade da organização;
- orçamento final conforme modelo do IBR;
- cronograma, plano de execução e indicadores;
- documentos ou evidências de projetos similares, experiências institucionais anteriores ou outras comprovações de capacidade de execução relacionadas à proposta;
- declarações de integridade, conflito de interesses e demais documentos solicitados pelo IBR.

A ausência, inconsistência ou não apresentação de documentos no prazo definido poderá resultar na desclassificação da proposta ou na convocação de organização suplente.

11. Divulgação dos resultados e comunicação

Os resultados serão comunicados individualmente ao e-mail indicado no formulário. O IBR poderá também publicar o resultado final em seu site e canais institucionais.

As notas, pareceres e deliberações internas não serão divulgados publicamente. O IBR poderá oferecer devolutivas gerais sobre o processo, sem obrigação de fornecer justificativa individual detalhada para cada proposta.

Não caberá recurso contra a decisão final da Comissão Curadora, salvo correção de erro material reconhecido pelo IBR.

As comunicações formais da Convocatória ocorrerão prioritariamente por e-mail e pelo site oficial do Instituto. Publicações em redes sociais terão caráter complementar.

12. Conflito de interesses e integridade

A organização deverá informar qualquer vínculo relevante entre seus dirigentes, equipe do projeto ou parceiros e colaboradores, dirigentes, conselheiros, avaliadores ou membros da Comissão Curadora do IBR.

Pessoas com conflito de interesses real, potencial ou aparente deverão se declarar impedidas de avaliar ou deliberar sobre a proposta correspondente.

O IBR poderá desclassificar organizações ou rescindir contratos quando identificar informação falsa, omissão relevante, fraude, corrupção, desvio de finalidade, conflito de interesses não declarado ou violação grave às regras deste Regulamento.

13. Proteção de dados, confidencialidade e uso de imagem

O Instituto Bia Rabinovich e as organizações participantes deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais relacionados à Convocatória e à execução dos projetos.

Os dados fornecidos poderão ser utilizados para registro, análise, seleção, comunicação, monitoramento, contratação, prestação de contas, produção de relatórios e aperfeiçoamento das iniciativas do IBR, sempre de acordo com finalidades legítimas e medidas razoáveis de segurança e confidencialidade.

Solicitações relativas aos direitos dos titulares poderão ser encaminhadas para [E-MAIL DE PRIVACIDADE/LGPD].

O uso do nome, marca, imagem, voz e demais conteúdos relacionados aos projetos selecionados dependerá das autorizações e condições previstas no contrato e no Plano de Comunicação e Imagem. Quando houver menores de 18 anos, caberá à organização obter as autorizações legalmente exigidas.

O IBR poderá utilizar dados agregados e não identificáveis das inscrições para fins de diagnóstico, aprendizagem e produção de conhecimento sobre o campo da gastronomia social.

14. Formalização da parceria

A seleção não obriga o IBR a efetivar o apoio financeiro. A parceria somente será considerada formalizada após a conclusão satisfatória da análise documental e a assinatura do contrato pelas partes.

O contrato estabelecerá o valor, a forma de repasse, o prazo, as metas, os indicadores, as entregas, a prestação de contas, as regras de comunicação, as hipóteses de suspensão ou rescisão e demais obrigações.

A organização selecionada será responsável por tributos, encargos, licenças, alvarás, autorizações e demais obrigações legais relacionadas à execução e ao recebimento dos recursos, inclusive eventual ITCMD/ITCD, quando aplicável.

15. Execução, monitoramento e prestação de contas

A organização selecionada deverá executar o projeto conforme o plano aprovado e manter interlocução regular com o IBR.

- promover e incentivar a participação dos beneficiários nas pesquisas de monitoramento de impacto conduzidas pelo IBR, observadas as exigências da LGPD e as condições previstas no contrato;
- cumprir o Plano de Comunicação e Imagem aprovado pelas partes, incluindo submissão prévia de peças quando exigida, aplicação correta da marca do IBR e produção das contrapartidas pactuadas, inclusive uniformes e materiais gráficos, quando previstas;
- apresentar relatórios técnicos e financeiros nos prazos contratuais;
- manter documentos, evidências, listas de presença, registros de atividades e comprovações de despesas;
- comunicar previamente alterações relevantes no escopo, orçamento, cronograma, equipe ou público;
- não remanejar recursos ou alterar atividades sem autorização quando exigida pelo contrato;
- permitir ações de monitoramento, entrevistas, reuniões e visitas técnicas;
- manter disponíveis, quando aplicável, informações e evidências sobre acompanhamento pós-formação, inserção produtiva, conclusão, indicadores e demais resultados pactuados.

Não haverá concessão automática de recursos adicionais ou termos aditivos. Qualquer alteração dependerá de análise e decisão expressa do IBR, observada a disponibilidade de recursos e o contrato.

16. Desistência, suplência, suspensão e cancelamento

A organização selecionada que desistir deverá comunicar de imediato, formalmente ao IBR, por e-mail. O Instituto poderá convocar organização suplente, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade de recursos.

O IBR poderá suspender, adiar, alterar ou cancelar a Convocatória por razões de interesse institucional, disponibilidade orçamentária, caso fortuito, força maior ou outras circunstâncias relevantes, mediante comunicação pública.

Situações não previstas serão decididas exclusivamente pelo Instituto Bia Rabinovich, observados os princípios de razoabilidade, integridade, transparência e isonomia.

17. Disposições finais

A participação nesta Convocatória não caracteriza concurso, sorteio ou operação assemelhada. Trata-se de processo privado de seleção para possível celebração de parceria e apoio financeiro a projetos.

O IBR poderá atualizar este Regulamento, inclusive datas, etapas e condições. Alterações relevantes serão divulgadas no site oficial e, quando aplicável, comunicadas às organizações inscritas.

Dúvidas deverão ser encaminhadas para sistema@institutobiarabinovich.org.br.

São Paulo, Agosto de 2026.